



SESSÃO DE INFORMAÇÃO

Convite à apresentação de
propostas

Ref: EuropeAid/159676/DD/ACT/AO

**Instrumento Europeu para a Democracia e
Direitos Humanos (IEDDH)**



OS PRINCÍPIOS

A União Europeia (UE) promove e apoia a democracia e os direitos humanos no mundo, nos termos do artigo 21º do Tratado de Lisboa.

O IEDDH é um dos instrumentos que a EU tem ao ser dispor para a defesa da indivisibilidade e universalidade dos Direitos Humanos.



Instrumento Europeu Para a Democracia e os Direitos Humanos (IEDDH)

- É um instrumento financeiro da UE destinado a apoiar e promover a democracia, as liberdades fundamentais e os direitos humanos em países terceiros.
- É orientado para apoiar a sociedade civil a tornar-se uma força efectiva para a reforma política e a defesa dos direitos humanos.
- É complementar dos outros instrumentos de assistência externa da União Europeia



Instrumento Europeu Para a Democracia e os Direitos Humanos (IEDDH)

- É canalizado principalmente através de organizações da sociedade civil e os projectos são seleccionados na sequência de convites à apresentação de propostas
- É independente, pois apoia directamente os defensores de DH e as OSC sem necessitar do acordo das autoridades nacionais.
- Pode focar-se em assuntos sensíveis e responder a desafios novos e completos, devido à sua flexibilidade nas modalidades de implementação.



Os objectivos do IEDDH para 2014-2020

1. Apoio aos direitos humanos e aos defensores de direitos humanos nas situações onde estão em maior risco.

2. Apoio a outras prioridades da EU em matéria de DH.

3. Apoio à democracia.

4. Missões de observação eleitorais da EU.

5. Apoio a intervenientes e processos-chave específicos, incluindo os instrumentos e mecanismos internacionais e regionais em matéria de direitos humanos.



Convite à apresentação de propostas:

Objetivo geral

Contribuir para o reforço da proteção e do respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais em Angola, nas situações onde estão em maior risco.



Objetivo específico

Apoiar a **sociedade civil** e os **defensores de direitos humanos** nas suas ações em prol da proteção e respeito dos direitos humanos e liberdades fundamentais nas seguintes áreas:

- 1. Justiça:** fortalecer o sistema de justiça na garantia da proteção dos direitos humanos à luz dos padrões e tratados internacionais.
- 2. Comunicação Social:** fortalecer o papel da comunicação social na concretização do direito à informação e à liberdade de expressão, em todo o território nacional.
- 3. Género:** prevenir e eliminar todas as formas de violência contra mulheres e raparigas na esfera pública e privada.



Princípios gerais e metodológicos:

"Abordagem baseada em Direitos"

- *Traduz-se numa ferramenta analítica e prática usada na concepção e implementação das acções, de forma a garantir que as mesmas cheguem aos seus grupos-alvo e haja melhor qualidade dos resultados.*
- *A UE deve usar esta metodologia em toda a sua cooperação.*
- *Tem dois objectivos:*
 - **"Não fazer mal/Do not harm"**, ou seja, garantir que as acções não pioram a situação dos direitos humanos.
 - **"Fazer o melhor/Do Maximum Good"**, ou seja, garantir que as acções têm um impacto positivo em termos de direitos humanos.



Princípios gerais e metodológicos:

"Abordagem baseada em Direitos" (cont.)

- Implementação é feita através de 5 princípios:
 1. **Aplicação de todos os Direitos (legalidade, universalidade e indivisibilidade dos DH)**
 2. **Participação e acesso aos processos de decisão**
 3. **Não discriminação e igual acesso**
 4. **Responsabilização ("accountability") e Estado de Direito**
 5. **Transparência e acesso à informação**
- **Checklist**: lista de questões que guiam a implementação desta metodologia em todas as fases das acções/projectos (planeamento, concepção, implementação, monitoria e avaliação).



Princípios gerais e metodológicos:

"Igualdade de género"

- É parte integral da RBA, pois é um princípio fundamental de direitos humanos
- Propostas devem conter indicadores "SMART" desagregados por sexo e que constem do Plano de Acção do Género da UE 2016-2020.

"Combate à discriminação"

- *Etnias, deficiência, idade, identidade de género e/ou orientação sexual.*
- *Acções que empoderem grupos mais vulneráveis e marginalizados e afrontem diferentes riscos e desafios enfrentados por mulheres e homens.*



Princípios gerais e metodológicos:

"Diálogo estruturado"

- Serão valorizadas as propostas que criem ou reforcem processos de diálogo estruturado nas três áreas identificadas, incluindo o diálogo com instituições e actores locais e internacionais.

Áreas de actuação

- As propostas não têm que cobrir, simultaneamente, as três áreas de actuação referidas no objectivo específico, devendo cobrir pelo menos uma das três áreas.
- A(s) área(s) coberta(s) pela acção deve(m) ser indicada(s) claramente na referida proposta.



Princípios gerais e metodológicos:

Área de violência contra mulheres e raparigas

- Prioridade às que prevejam um **programa de subvenções em cascata** que permita que organizações "menos experientes" tenham acesso a financiamento da UE.
- Estes programas devem conter actividades destinadas ao reforço de capacidades dos beneficiários e comprovar que contribuem para a implementação de actividades com maior qualidade, amplitude e impacto.



Elegibilidade dos Requerentes e Co-Requerentes

- Ser uma **peessoa coletiva**, ou **uma entidade sem personalidade jurídica (*)** ou uma **peessoa singular**; e
- Ser um **tipo de organização específica**, como a) OSC, incluindo ONG's, fundações políticas independentes, organizações de base comunitária, organizações do sector privado sem fins lucrativos, e as respectivas redes a nível local, nacional, regional e internacional; b) Pessoa natural; c) Entidades sem personalidade jurídica; e
- **Não ter fins lucrativos**; e

(*) Nota de rodapé nº11 das Orientações



Elegibilidade dos Requerentes e Co-Requerentes

- Estar estabelecido em **Angola** ou **Estado-Membro da EU** (**)
- Ser **diretamente responsável**, juntamente com o(s) seu(s) cor-requerente(s) e entidade(s) afiliada(s), pela preparação e gestão da ação e não agir como intermediários.

(**) **Atenção!**

1. Os requerentes principais não estabelecidos em Angola devem concorrer com co-requerentes estabelecidos em Angola
2. Será dada prioridade a propostas cujos requerentes principais estejam estabelecidos em Angola



Montantes e Duração do financiamento

- **Montante** global: **810.000 Euros**
- Montantes mínimo e máximo de cada subvenção:
 - Mínimo: **100.000 EUR***
 - Máximo: **200.000 EUR***
- **Duração:**
 - Mínima: **24 meses***
 - Máxima: **36 meses***



Local da implementação das acções

- **Em Angola**
- Excepcionalmente, no estrangeiro, apenas para:
 - actividades de intercâmbio, trocas de experiências, intervenções conjuntas
 - Estas actividades deverão ser justificadas e deve demonstrar-se que vão contribuir para o alcance dos objectivos deste convite e beneficiar os grupos-alvo.



Co-financiamento (% de contribuição da UE)

As percentagens máxima dos custos totais elegíveis da ação são as seguintes:

- Para requerentes principais estabelecidos em Angola, a subvenção não pode exceder **90%** do total estimado do custo total elegível da ação.
- Para requerentes principais não estabelecidos em Angola, a subvenção não pode exceder **75%** do custo total elegível da ação.



Número de pedidos e de subvenções por requerente

O requerente não pode:

- . **apresentar mais do que 1 pedido de subvenção;**
- . **beneficiar de mais do que 1 subvenção.**

O requerente pode ser co-requerente ou entidade afiliada noutra pedido simultaneamente.



Número de pedidos e de subvenções por co-requerente e entidade afiliada

O co-requerente pode:

- . apresentar mais do que 1 pedido de subvenção**
- . beneficiar de mais do que 1 subvenção**
- . ser o requerente ou uma entidade afiliada noutro pedido simultaneamente**

A(s) entidade(s) afiliada(s) podem participar em mais do que um pedido.



COMO APRESENTAR UM PEDIDO DE SUBVENÇÃO

- Para participar as organizações têm de se registar no **PADOR** e submeter os documentos de síntese no **PROSPECT**
- O registo do requerente, corequerente e entidades afiliadas e ter o perfil no PADOR actualizado, são **obrigatórios**
- Recomenda-se o registo no PADOR com bastante antecedência; não esperar até ao último dia.
- **Data-Limite** para submissão dos documentos de síntese em PADOR:

17 Maio 2018 às 15:00
(data e hora de Bruxelas)

Calendário indicativo

	DATA	HORA
1. Reunião de informação, se for caso disso (hora local)	12/04/2018	10:00
2. Prazo para solicitar esclarecimentos à autoridade contratante	26/04/2018	-
3. Data-limite para a prestação de esclarecimentos pela autoridade contratante	06/05/2018	-
4. Prazo para a apresentação dos documentos de síntese	17/05/2018	15:00 (hora de Bruxelas)
5. Informação aos requerentes principais sobre a abertura e verificação da conformidade administrativa e avaliação do documento de síntese (etapa 1)	04/06/2018	-
6. Convites para apresentação de pedidos completos	04/06/2018	-
7. Prazo para apresentação dos pedidos completos	01/08/2018	-
8. 7. Informação aos requerentes principais sobre a avaliação dos pedidos completos (etapa 2)	23/08/2018	-
9. Notificação da atribuição (após a verificação da elegibilidade) (etapa 3)	20/09/2018	-
10. Assinatura do contrato	04/11/2018	-

As datas indicadas neste calendário indicativo são provisórias (exceto as datas 2, 3, e 4), podendo este ser atualizado pela autoridade contratante no decurso do procedimento.



Importante!

- Devem ser definidos **objetivos claros e resultados e metas realistas.**
- Propostas devem apresentar descrição e definição precisa, em termos quantitativos e qualitativos, dos **grupos-alvo e beneficiários finais**, incluindo os critérios de identificação e seleção dos mesmos.
- É fundamental indicar que as iniciativas apresentadas contam com o **aval pleno dos potenciais beneficiários finais e das diferentes partes envolvidas e interessadas.**

Além disso.....

- É preciso que a proposta indique com clareza a relação concreta que existe entre as ações propostas e o contexto local no qual as atividades terão lugar.
- As atividades deverão ser consistentes e integrar-se claramente dentro da estratégia e metodologia da intervenção proposta.
- Devem ser definidos **Indicadores Objetivamente Verificáveis** para cada um dos objetivos e resultados propostos.

Além disso.....

- A proposta deve indicar um mecanismo de monitoria (processo de alcance dos resultados);
- O sistema de gestão operativo dos recursos e para a implementação da Acção deve ser claramente explicado na parte metodológica.
- Os requerentes devem ter ou prever elaborar uma linha de base da situação antes do início das atividades (para posterior avaliação e monitoria dos resultados)



Acções inelegíveis

- Acções cujo objetivo principal seja participação em ações de formação, conferências, congressos;
- Acções com objetivo único ou principal seja financiamento de bolsas de estudo ou formação
- Acções que incluam proselitismo;
- Acções de sustentação de partidos políticos;
- Ações discriminatórias contra indivíduos ou grupos de pessoas baseando-se no seu género, orientação sexual, crenças religiosas (ou falta delas) ou sua origem étnica;
- Ações contendo exclusivamente actividades de pesquisa e/ou estudo.



Exemplos de actividades na área da JUSTIÇA

- Apoiar medidas de foro político, legislativo e de aplicação da lei em prol da adoção de padrões e acordos internacionais.
- Promover diálogos multissetoriais estruturados entre a sociedade civil e o Governo.
- Elaboração de propostas e criação de espaços de debate para reflectir sobre o sistema de justiça.
- Seminários, formações e apoio institucional a várias categorias profissionais relevantes do sistema de justiça.
- Prestar serviços de apoio jurídico, mediação, resolução de conflitos extra-judiciais, informação, patrocínio judiciário.
- Documentar e sensibilizar para casos de violação de direitos humanos no âmbito do sistema de justiça.



Exemplos de actividades na área da **COMUNICAÇÃO SOCIAL**

- Formação de jornalistas em matéria de direitos humanos e investigação jornalística nessas matérias.
- Elaboração de propostas e criação de espaços de debate para reflectir a legislação e regulamentação da comunicação social e o exercício da actividade dos seus profissionais
- Redes e associações de jornalistas que trabalham em questões de direitos humanos.
- Acções de sensibilização contra práticas de censura à liberdade de expressão.
- Promoção de um observatório sobre estado da comunicação social e liberdade de expressão dos seus órgãos e profissionais.
- Parcerias e actividades de organização da sociedade civil coordenadas com o programa *ProtectDefenders.eu* e *Media4Democracy.EU*.



Exemplos de actividades na área da **VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES E RAPARIGAS**

- Apoiar medidas de natureza política, legislativa, judicial e de aplicação da lei destinadas a favorecer o cumprimento de normas, standards e compromissos acordados que promovem a igualdade de género.
- Apoiar medidas legislativas destinadas a penalizar todos os atos de violência contra as mulheres e as raparigas e de violência baseada no género, bem como a proteger as vítimas.
- Apoiar uma assistência abrangente destinada a proteger raparigas e mulheres e julgar os autores dos crimes.



Exemplos de actividades na área da **VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES E RAPARIGAS (cont.)**

- Melhorar a capacidade do sistema judiciário e de aplicação da lei, para proporcionar reparação judicial às vítimas de violência contra as mulheres e as raparigas, em consonância com as normas internacionais.
- Investir em serviços governamentais e não-governamentais que apoiam as vítimas de violência.
- Apoiar a recolha, análise e divulgação de dados sobre violência contra as mulheres e as raparigas, nomeadamente através do Instituto Nacional de Estatística.
- Promover uma educação que abranja uma grande parte da população e que promova alterações comportamentais no que diz respeito à violência de género, envolvendo os homens, os rapazes e as comunidades.



Exemplos de actividades transversais às 3 áreas:

- Capacitação de organizações da sociedade civil para o processo activo de monitoria e de advocacia junto das instituições públicas.
- Apoio a actividades específicas desenvolvidas por parcerias de organizações da sociedade civil que actuam nestas matérias (a nível local, regional ou internacional).
- Pesquisa, produção e divulgação de publicações, relatórios de avaliação, documentários e brochuras.
- Organização de seminários, conferências, workshops ou outros eventos nacionais ou internacionais em parceria com entidades públicas relevantes nas matérias em questão.



Exemplos de **actividades transversais** às 3 áreas (cont.):

- Actividades de advocacia (defesa de direitos) e de *lobby* (pressão) em prol da salvaguarda dos direitos humanos em questão.
- Acções de ativismo sustentado e de informação positiva dos direitos dos cidadãos e, especialmente, dos grupos mais vulneráveis nas matérias em questão.
- Intercâmbios de experiências e boas práticas com actores internacionais, nacionais e regionais actuantes nas mesmas matérias.
- Contribuir para o lançamento e desenvolvimento de um observatório dos direitos humanos em Angola.



Apoio financeiro a terceiros

- Os requerentes podem propor prestar apoio financeiro a terceiros para ajudá-los a alcançar os objetivos da ação.
- O montante máximo de apoio financeiro a terceiros é 60 000 EUR.
- O apoio financeiro a terceiros não pode ser o principal objetivo da ação.
- As condições de apoio financeiro a terceiros devem ser definidas de forma rigorosa no contrato de subvenção e justificar devidamente no pedido de subvenção (ponto 2.1.1)

COMUNICAÇÃO e VISIBILIDADE





COMUNICAÇÃO e VISIBILIDADE

Porquê a Comunicação e Visibilidade?

- Uma componente do projecto
- Uma obrigação contractual



COMUNICAÇÃO e VISIBILIDADE

Como implementar a estratégia de C&V ?

- Um instrumento: o Plano de C&V do projecto
- Uma base: os Requisitos de C&V para as acções financiadas pela União Europeia
- Um ponto focal na Delegação: a responsável de comunicação



COMUNICAÇÃO e VISIBILIDADE

Os próximos passos:

- Prever um orçamento para as acções de comunicação e visibilidade e indicar na proposta de candidatura as acções a implementar
- Escolher um nome curto ou acrónimo para o projecto
- Os requerentes que tiverem um projecto aprovado deverão apresentar um Plano de Comunicação e Visibilidade



COMUNICAÇÃO e VISIBILIDADE

Referências:

Requisitos de Comunicação e Visibilidade das ações externas da EU

<https://ec.europa.eu/europeaid/node/17974>



Perguntas?